#

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE RIO RUFINO – PREFEITURA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**

torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM, será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares. O provedor do sistema eletrônico adotado pela PREFEITURA para a realização deste certame é o da BLL – http://BLL.ORG.BR

Para participar deste pregão, dever-se-á observar os seguintes critérios:

# Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.

* **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
* O **CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado até as **23:59 horas do 01 de junho de 2021**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, conforme **subitem 3.4** deste edital.
* As **PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até as **09:00 horas do 11 de junho 2021**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme **subitem 5.1** deste edital.
* A **SESSÃO PÚBLICA**, se inicia com a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, **DO DIA 01 de junho 2021 09:00 HORAS ATE 11 DE JUNHO DE 2021** , no endereço eletrônico<http://BLL.ORG.BR.>
* A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet PARA OS ITENS será aberta no **DIA 11 DE JUNHO DE 2021 AS 10:00 HRS** no endereço eletrônico, conforme **subitem 8.1** deste edital, nos termos do Art. 32 do Decreto 10.024/2019.
* Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados até as exclusivamente por meio eletrônico, licitaçoes@riorufino.sc.gov.br

# DO OBJETO:

* 1. Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Atender Novas Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Rufino em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

* 1. Poderão participar da presente licitação, Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
	2. Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;
	3. Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Rio Rufino, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
	4. A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

# DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

* 1. Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar Cadastro no Portal de Compras “Licitações da bll”, realizar a Certificação da documentação necessária e efetuar o Credenciamento neste certame específico;
	2. O CADASTRO é realizado no site da bll, acessando o endereço eletrônico  [https://bllcompras.com/,](http://licitacoes.caixa.gov.br/)
	3. Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o CREDENCIAMENTO específico para este pregão até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do eletrônico <https://bllcompras.com>
		1. Decorrido esse prazo não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico;
			1. O sistema somente identificará o licitante como ME/EPP caso faça a opção indicada no subitem 3.4.2 acima, **sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital**;
			2. Até o início da fase de lances, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar;

.

# DO SISTEMA ELETRÔNICO

* 1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances;
	2. Se o Licitações BLL ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes;
	3. No caso de desconexão apenas do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
		1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes;
	4. Caberá à licitante:
		1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

 4.5Solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio;

4.6O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bll responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

 4.7O credenciamento junto à bll mplica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

# DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

* 1. A **Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação** devem ser enviados eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, por meio do endereço Eletrônico  [https://bllcompras.com,](http://www.licitacoes.caixa.gov.br/) na ***“”***, efetuar login por meio da opção

***“***

* 1. A **Proposta Comercial com preço** unitário deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods;
	2. A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial**

e corresponde ao VALOR UNITÁRIO que consta da **Proposta Comercial**;

* 1. O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial deverão ser coincidentes**;
	2. Os **Documentos de Habilitação** são aqueles elencados no **item 6** deste edital;
		1. **Não haverá outra oportunidade para envio dos documentos de habilitação**, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitados pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do subitem 9.2;
	3. Assim que a proposta e os documentos de habilitação forem acatados pelo sistema, será enviado ao licitante, via *e-mail*, a confirmação do recebimento da proposta;
	4. A Proposta Comercial deve ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, constando nome e endereço completo, redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), contendo os seguintes elementos:
		1. O(s) preço(s) unitário(s) deverá(ão) ser cotado(s) em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e material diverso, e nele já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;
		2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado(s) **com marca e com o número de registro na ANVISA (dos exigidos)** e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

# Obs.: O(s) isento(s) de registro na ANVISA deve comprovar a isenção mediante a apresentação da norma que o isenta.

* + 1. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada válida pelo referido período;
		2. **A(s) proposta(s) Comercial(is) deve(m) estar acompanhada(s):**
1. Da Declaração que correrão por conta DA PR0PONENTE, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
2. Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
3. Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
4. Da Declaração que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
5. Da Declaração que se enquadram ou não na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;
6. Da Declaração de que, se vencedora, se compromete a observar e aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), incidente sobre Preço de Fábrica (PF), aos medicamentos destinados a atender demandas judiciais, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13 de novembro de 2006 e resolução nº 3, de 2 de março de 2011 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, além de outros dispositivos normativos pertinentes.

**Nota:** Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG, CPF e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

# DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

* 1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, conforme abaixo:

# DA REGULARIDADE JURÍDICA:

* + 1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
		2. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

# DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

* + 1. Cópia do CNPJ;
		2. Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;
		3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;
		4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
		5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
		6. Prova de Regularidade com FGTS;
		7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

# DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

* + 1. Cópia do Alvará Sanitário do Licitante, em vigência. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;
		2. Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa licitante – AFE, pertinente a atividade, em vigência;
		3. Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigência e com indicação do Responsável Técnico da Empresa.

# NOTAS:

**A isenta de registro na ANVISA deve comprovar a sua isenção apresentando a norma que a isenta.**

* **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
	+ 1. Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida.

# OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

* + 1. Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
		2. Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
		3. Declaração de que não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer.

# Notas:

* A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
* Para instruir e complementar o Processo Licitatório, fica facultado ao Pregoeiro, consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
* Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
* Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

# DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços;
	2. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
	3. O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste edital;
	4. Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, as quais serão ordenadas automaticamente pelo sistema, poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo classificada em primeiro lugar aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
	5. Quanto ao valor da proposta, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado pelo(a) Pregoeiro(a) o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado;
	6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas em ordem crescente as ofertas de preços propostos, caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
	7. O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à ME/EPP apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances;
	8. O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de perda do direito de preferência;
	9. Para efeito de exercício do direito preferência, o desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, para efeito de classificação e a colocação da ME ou EPP, será assegurada a preferência para o licitante que primeiro apresentou a proposta comercial e no caso de envio no mesmo horário, utilizar-se-á o critério de sorteio;
	10. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
	11. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
	12. Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora;
	13. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
	14. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
	15. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
	16. Caso os licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor;
	17. No caso de Propostas com valores iguais, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 36 e 37 do Decreto 10024/19;
	18. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);
	19. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
	20. A bem dos serviços, o(a) pregoeiro(a), se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail;
	21. Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação, consoante art. 48 da Lei 8.666/93.

# DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

* 1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, *,* no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO;
		1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
		2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
			1. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
		3. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 8.1.2, a sessão pública será encerrada automaticamente;
		4. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante às penalidades constantes no item 21 deste edital;
		5. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);
	2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
		1. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO** ofertado;
		2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo).**
	3. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance;
	4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema;
	5. Existindo lance durante os 2 últimos minutos da fase competitiva, o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de *Lances*, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 minutos;
		1. Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá reiniciar a etapa de lances, mediante justificativa no sistema;
	6. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante que ofertou o menor preço;
	7. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento;
	8. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
	9. Esgotadas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) deverá **negociar** com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico NO CHAT DA PLATAFORMA BLL
	10. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta comercial, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor;
	11. A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio do endereço eletrônico licitacao@riorufino.sc.gov.br

***”***.

# DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

* 1. Prosseguindo, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.5.1;
	2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10024/19;
	3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;
	4. A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao(à) Pregoeiro(a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
	5. Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;
		1. O licitante declarado vencedor deste certame, deverá, então, encaminhar a Proposta Comercial, em original, assinada pelo seu representante legal, devidamente readequada em função do seu menor preço, juntamente com os documentos de habilitação solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo e na forma fixados no subitem 6 e seguintes deste Edital;
	6. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
	7. Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

# DOS RECURSOS:

* 1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação do(s) licitante(s) vencedor(es) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado na plataforma bll no prazo de até 30 (trinta) minutos, a partir da comunicação pelo sistema;
	2. À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) pregoeiro(a) será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
	3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 10.1;
	4. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 10.1, importará na decadência do direito de recurso ficando o(a) pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
	5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail;
	6. Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

* 1. Havendo interposição de recurso(s), o(s) mesmo(s) será(ao) analisado(s) pelo(a) pregoeiro(a) que o(s) submeterá ao PREFEITO , para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes.

# DAS OBRIGAÇÕES:

* **DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):**
	1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e da Ata de Registro de Preços, decorrente;
	2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de

Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

* 1. Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);
	2. Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
	3. o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço de Fábrica (PF) dos medicamentos adquiridos para atender a demandas judiciais, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13 de novembro de 2006 e resolução nº 3, de 2 de março de 2011 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, além de outros dispositivos normativos pertinentes;
	4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução da Ata/contrato;
	5. Encaminhar ao contratante a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues, acompanhada da comprovação da Regularidade Trabalhista, Previdenciária e ainda das Certidões Negativas de Débitos Municipais e Estaduais;
	6. Entregar os medicamentos, para efeito de faturamento, com os valores que refletem aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda a varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
	7. Entregar os produtos com o prazo de validade igual ou superior ao da Ata de registro de Preços no ato da entrega;
	8. Os medicamentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo não superior a 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
	9. Entregar os medicamentos em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto;
	10. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos;
	11. Os medicamentos/produtos deverão ser entregues acompanhados das comprovações de Registro/Isenção ou Notificação na ANVISA, para efeito de verificação de que os medicamentos/produtos que estão sendo entregues se referem aos que foram cotados/negociados, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, lote e validade, durante a execução da Ata de Registro;
	12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

# DO CONTRATANTE:

* 1. Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
	2. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
	3. Realizar a gestão/fiscalização do Contrato/Ata de Registro através da servidora: CELIA COSTA -SECRETARIA DE SAUDE
	4. Receber os medicamentos licitados mediante recibo provisório, consoante o disposto no inciso II da letra “a” do artigo 73 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares;
	5. Receber o(s) medicamento(s) acompanhado(s) da comprovação do Registro/Isenção ou Notificação na ANVISA, para efeito de verificação de que o(s) produto(s) que estão sendo

entregue(s) se refere ao que foi cotado/negociado.

* 1. Ao Gestor cabe receber o(s) medicamento(s) e conferir no momento da entrega se o CAP e a isenção do ICMS foram corretamente aplicados sobre o(s) preço(s) do(s) mesmo(s).

# DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

* 1. **De Início,** contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
	2. **De Execução:** em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
	3. **De Entrega/Local:** em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), Na unidade basica de saude ,Sarita Cabral Costa .
	4. **De Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
	5. **Da Ata de Registro:** a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

# DO(S) PAGAMENTO(S):

* 1. Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
	2. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
	3. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

# DOS RECURSOS FINANCEIROS:

* 1. O objeto desta licitação será adquirido com os seguintes recursos:
* **100% do Município** –
	1. Valor Total Estimado, Máximo de: ?

# DA REVISÃO DOS PREÇOS:

* 1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
	2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
	1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
5. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
	1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
	2. Caso o Município de Rio Rufino já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
	3. O Município de Rio Rufino terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município.

# DO REGISTRO DE PREÇOS

* 1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;
	2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
	3. Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
	4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;
	5. A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

# DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
	2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
	3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
	4. As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
	5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
	6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
	7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

* 1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm%22%20%5Cl%20%22art87iii) e Diplomas Complementares, ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/02](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm%22%20%5Cl%20%22art7);
	1. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
	2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5. por razão de interesse público;
6. a pedido do fornecedor.

# DA CONTRATAÇÃO

* 1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Rio Rufino , respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
	2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;
	3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
	4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
	5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
	6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

# DAS SANÇÕES:

* 1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
	2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
	3. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

* 1. No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;
	2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

# DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

* 1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
	2. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital;
	3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário;
	4. É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
	5. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
	6. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas site do municipio diario oficial dos municipos e bll
	7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos;
	8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s);
	9. Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico licitacao@riorufino.sc.gov.br
	10. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site da BLL;
	11. A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;
	12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
	13. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na

# PREFEITURA;

* 1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a);
	2. O Edital encontra-se disponível no site: licitacao@riorufino.sc.gov.br

# DO DIREITO DE RESERVA:

* 1. O Município de Rio Rufino, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
	2. O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

# DA PUBLICIDADE:

* 1. **ATA(S) / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**
* Site Oficial da Prefeitura: www.riorufino.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;
* Fly-Transparência;

# CONTRATOS

* O termo de contrato no Fly-Transparência com automaticidade a formalização, via site Oficial da Prefeitura: [www.riorufino.sc.gov.br](http://www.riorufino.sc.gov.br);
* O espelho, na Imprensa Oficial do Município – DOM e/ou imprensa oficial do(s) ente(s) detentor(es) do(s) recurso(s) financeiro(s);

# DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Urubici Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante

Rio rufino , 06 DE MAIO de 2021

JULIANE PEREIRA DE SOUZA

PREGOEIRA

# CELIA COSTA

***SECRETÁRIO DE SAÚDE***

***ERLON TANCREDO COSTA***

***PREFEITO MUNICIPAL DE RIO RUFINO***

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**REF.: Pregão Eletrônico nº 01/2021**

**OBJETO: Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Atender Novas Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.**

* Validade de no minino vinte quatro meses
* Fabricação minina 60 dias

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **itens** | **descrição** | **Quan.** | **Uid.de med.**  |
|  | ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML - FR | 200 |  FR |
|  | ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML – FR | 200 | FR |
|  | ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL  | 400 | AMP |
|  | ACICLOVIR 200 MG FRACIONAVEL/OU BLISTER COM NO MINIMO 5 COMP | 1000 | COMP |
|  | ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR – BISN | 100 | BISN |
|  | ACIDOACETILSALICILICO 100 MG – COMP | 35000 | COMP |
|  | ACIDO ASCORBICO 100MG/ML –IV- AMPOLA | 200 | AMP |
|  | ACIDO ASCORBICO 500 MG -COMP | 3000 | COMP |
|  | ACIDO FOLICO 5 MG – COMP | 10000 | COMP |
|  | ACIDO MEFENÂMICO 500 MG-COMP | 2000 | COMP |
|  | ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL | 50 | FR |
|  | ADRENALINA INJ 1 MG /1 ML (epinefrina) | 100 | AMP |
|  | ALBENDAZOL 40 MG/ML-SUSP- 10 ML -FRASCO | 100 | FR |
|  | ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL – COMP | 500 | COMP |
|  | ALENDRONATO SODICO 70 MG CARTELAS COM 4 COMP | 1000 | COMP |
|  | ALOPURINOL 100 MG -COMP | 2000 | COMP |
|  | ALOPURINOL 300 MG -COMP | 2000 | COMP |
|  | ALPRAZOLAM 0,5 MG | 5000 | COMP |
|  | ALPRAZOLAM 1 MG | 10000 | COMP |
|  | ALPRAZOLAM 2 MG | 5000 | COMP |
|  | AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML FRASCO DE 100 ML – FR | 200 | FR |
|  | AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML FRASCO DE 100 ML – FR | 200 | FR |
|  | AMINOFILINA 100 MG -COMP | 3000 | COMP |
|  | AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML – AMP | 200 | AMP |
|  | AMIODARONA 100 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | AMIODARONA 200 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 ML – AMP | 100 | AMP |
|  | AMITRIPTILINA 25 MG – COMP | 20000 | COMP |
|  | AMITRIPTILINA 75 MG – COMP | 6000 | COMP |
|  | AMOXICILINA 500 MG –CÁPSULAS – CAIXA C/21 OU CARTELAS  | 20000 | CAPS |
|  | AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FR 60 ML - FR | 50 | FR |
|  | AMOXICILINA 250 MG +AC CLAVULÂNICO 62,5/MG 5ML  | 200 | FR |
|  | AMOXICILINA ASSOCIDA COM CLAVULANATO DE POTÀSSIO 500 + 125 MG | 5000 | COMP |
|  | ANLODIPINO, BESILATO 5 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | ANLODIPINO, BESILATO 10 MG – COMP | 2000 | COMP |
|  | ANORO 62,5/25MCG | 100 | FR |
|  | ATENOLOL 25 MG – COMP | 8000 | COMP |
|  | ATENOLOL 50 MG – COMP | 12000 | COMP |
|  | ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG  | 3000 | COMP |
|  | ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG | 3000 | COMP |
|  | ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG | 3000 | COMP |
|  | ATROPINA 0,5MG/1ML – AMP | 100 | AMP |
|  | AZITROMICINA 500 MG BLISTER C/ 3 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL - COMP | 4000 |  COMP |
|  | AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE ORAL FRASCO 600 MG - FR | 150 | FR |
|  | BAMIFILINA , CLORIDRATO 300 MG – DRÁGEA  |  1000 | DRG |
|  | BRASART 320/12,5 | 3000 | COMP |
|  | BETAMETASONA+ CETOCONAZOL+NEOMICINA CREME 30 GR | 300 | BISN |
|  | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - FR-AMP | 200 | FR/AMP |
|  | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI -FR – AMP | 100 | FR/AMP |
|  | BIPERIDENO 2 MG -COMP | 4000 | COMP  |
|  | BISACODIL 5 MG -COMP | 1000 | COMP |
|  | BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | BROMAZEPAM 3 MG -COMP | 4000 | COMP |
|  | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML – EV/IM/SC 1ML - AMP | 200 | AMP |
|  | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML IV/IM - AMP | 200 | AMP |
|  | BROMETO DE IPRATRÓPIO -0250 MG/ML –20 ML –FR  | 100 | FR |
|  | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - 20 ML – FR | 100 | FR |
|  | BROMOPRIDA 10MG | 5000 | COMP |
|  | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250 MG – COMP | 10000 | COMP |
|  | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML–GOTAS – FR – 20 ML | 100 | FR |
|  | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG | 4000 | COMP |
|  | BUDESONIDA 32MCG | 100 | FR |
|  | BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG- COMP | 10000 | COMP |
|  | CAPTOPRIL 25 MG- COMP | 30000 | COMP |
|  | CAPTOPRIL 50 MG- COMP | 10000 | COMP |
|  | CARBAMAZEPINA 200 MG – COMP | 10000 | COMP |
|  | CARBAMAZEPINA 400 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 600 UI – COMP | 10000 | COMP |
|  | CARBONATO DE LITIO 300 MG – COMP | 10000 | COMP |
|  | CARVEDILOL 25 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | CARVEDILOL 12,5 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | CARVEDILOL 6,25 MG-COMP | 5000 | COMP |
|  | CARVEDILOL 3,125 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL 100 ML – FR | 200 | FR |
|  | CEFALEXINA 500MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | CEFTRIAXONA SODICA INJETAVÉL 1 G IV S/ DILUENTE –FR -AMP | 300 | FR/AMP |
|  | CEFTRIAXONA SODICA 1 G INTRAMUSCULAR, FR -AMP | 300 | FR/AMP |
|  | CETOCONAZOL 200 MG – COMP | 1500 | COMP |
|  | CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS – BISN | 200 | BISN |
|  | CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML – AMP | 100 | AMP |
|  | CETOPROFENO 100 MG –IV – PÓ LIÓFILO INJETAVEL  | 100 | FR/AMP |
|  | CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 5 MG – COMP | 3000 | COMP |
|  | CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG – COMP | 3000 | COMP |
|  | CILOSTAZOL 50 MG- COMP | 3000 | COMP |
|  | CILOSTAZOL 100 MG- COMP | 3000 | COMP |
|  | CINARIZINA 25 MG – COMP | 4000 | COMP |
|  | CINARIZINA 75 MG – COMP | 3000 | COMP |
|  | CIPROFIBRATO 100 MG – COMP | 10000 | COMP |
|  | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG – COMP | 1000 | COMP |
|  |  CIPROTERONA, ACETATO 2 MG+ ETINILESTRADIOL 0,035 MG COMP (DIANE 35) | 5000 | COMP |
|  | CITALOPRAM 20 MG – COMP | 15000 | COMP |
|  | CITANEURIM 5000 MG | 5000 | COMP |
|  | CLOBAZAM 10 MG - COMP | 10000 | COMP |
|  | CLOBETASOL ,PROPIONATO POMADA | 200 | BISN |
|  | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG – COMP | 2500 | COMP |
|  | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML - FR | 50 | FR |
|  | CLONAZEPAM 0,5 MG – COMP | 2000 | COMP |
|  | CLONAZEPAM 2 MG – COMP | 20000 | COMP |
|  | CLOPIDOGREL 75 MG – COMP | 10000 | COMP |
|  | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG | 10 | FR-AMP |
|  | CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/2 ML+ PIRIDOXINA 100 MG/2 ML +CIANOCOBALAMINA 5 MG/2 ML –AMPOLA | 300 | AMP |
|  | CLORPROMAZINA 100 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | CLORPROMAZINA 25MG -COMP | 5000 | COMP |
|  | COLAGENASE 0,6 U/G POMADA | 100 | BISN |
|  | COLAGENASE 0,6 U/G+ CLORAFENICOL 0,01 G/G | 100 | BISN |
|  | COMPLEXO B-COMP | 12000 | COMP |
|  | CORTALIDONA 25 MG | 5000 | COMP |
|  | DESVENLAFAXINA 100 MG -CAPS | 3000 | CAPS |
|  | DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFT FRASCO 5 ML | 50 | FR |
|  | DEXAMETASONA 1 MG/ML SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI/ML  | 50 | FR |
|  | DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML - 100 ML – FR | 100 | FR |
|  | DEXAMETASONA 2 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML - AMP | 100 | AMP |
|  | DEXAMETASONA 4 MG – COMP | 1000 | COMP |
|  | DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS - BISNAGA | 50 | BISN |
|  | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML - FR | 300 | FR |
|  | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMP | 3000 | COMP |
|  | DIAZEPAM 10 MG – COMP | 15000 | COMP |
|  | DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - AMP | 100 | AMP |
|  | DICLOFENACO POTASSICO 50 MG – COMP | 2000 | COMP |
|  | DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTASSICO, GEL BISNAGA 60 G – TB | 700 | TUBO/ BISN |
|  | DICLOFENACO SODICO 50 MG – COMP | 2000 | COMP |
|  | DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML – IM – 3 ML- AMP | 200 | AMP |
|  | DIGOXINA 0,25 MG – COMP | 3000 | COMP |
|  | DIMENIDRATO 25 MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML – 20ML – FR -GOTAS | 150 | FR |
|  | DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50/50MG/ML AMPOLAS DE 1 ML IM - AMP | 100 | AMP |
|  | DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50/50MG/ML AMPOLAS DE 10 ML IV - AMP | 100 | AMP |
|  | DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG - COMP | 15000 | COMP |
|  | DIPIRONA SODICA 500 MG – COMP | 25000 | COMP |
|  | DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML – AMP | 100 | AMP |
|  | DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML - FR | 100 | FR |
|  | DISSULFIRAM 250 MG - COMP | 5000 | COMP |
|  | DOXAZOSINA , MESILATO 2 MG- COMP | 5000 | COMP |
|  | DOXAZOSINA , MESILATO 4 MG- COMP | 5000 | COMP |
|  | DULOXETINA , CLORIDRATO 30 MG | 15000 | CAPS |
|  | DULOXETINA , CLORIDRATO 60 MG | 10000 | CAPS |
|  | ENALAPRIL 5 MG | 4000 | COMP |
|  | ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | ESPIRONOLACTONA 50 MG – COMP | 2000 | COMP |
|  | ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL + 0,15 MG COMPRIMIDO | 5000 | COMP |
|  | EZETIMIBA 10 MG | 2000 | COMP |
|  | EMPAGLIFLOZINA/LINAGLIPTINA 25/5 MG | 5000 | COMP |
|  | ETEXILATO DE DABIGRATANA 150 MG | 4000 | COMP |
|  | FENITOINA 100 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | FENOBARBITAL 100 MG – COMP | 4000 | COMP |
|  | FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML - AMP | 20 | AMP |
|  | FINASTERIDA 5 MG  | 3000 | COMP |
|  | FLUCONAZOL 150 MG – CAPS | 200 | CAPS |
|  | FLUOXETINA , CLORIDRATO- 20 MG – CAPS | 10000 | CAPS |
|  | FUROSEMIDA 40 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML – AMP-IM-IV | 100 | AMP |
|  | GABAPENTINA 300 MG - CAPS | 4000 | CAPS |
|  | GINKGO BILOBA 80MG | 5000 | COMP |
|  | GLIBENCAMIDA 5MG COMP | 20000 | COMP |
|  | GLICOSE 25% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML – AMP | 100 | AMP |
|  | GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML – AMP | 100 | AMP |
|  | GLIMEPIRIDA 2MG – COMP | 4000 | COMP |
|  | GLIMEPIRIDA 4 MG – COMP | 4000 | COMP |
|  | GALVUS 50/1000 MG | 4000 | COMP |
|  | HALOPERIDOL 5 MG – COMP | 1000 | COMP |
|  | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG- 50 MG/ML 1 ML I.M -AMP | 50 | AMP |
|  | HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML – AMP | 50 | AMP |
|  | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10 MG | 10000 | COMP |
|  | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMP | 60000 | COMP |
|  | HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SODICO, PO PARA SOL INJETAVEL - AMP | 100 | AMP/FR |
|  | HIDROCORTISONA 500 MG SUCCINATO SODICO, PO PARA SOL INJETAVEL - AMP | 100 | AMP/FR |
|  | HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 60+40 MG/ML SUSP. 100 ML – FR | 150 | FR |
|  | IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO DE 20 ML – FR | 300 | FR |
|  | IBUPROFENO 600 MG – COMP | 10000 | COMP |
|  | ISOSSORBIDA 0,5MG,SUBLINGUAL - COMP | 300 | COMP |
|  | ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO – COMP | 4000 | COMP |
|  | IVERMECTINA 6 MG – COMP | 1000 | COMP |
|  | LAMOTRIGINA 25 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | LAMOTRIGINA 100MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | JARDIANCE 10 MG | 4000 | COMP |
|  | LEVODOPA +CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG (Prolopa HBS)- CAPSULAS  | 3000 | CAPS |
|  | LEVOFLOXACINO 500 MG - COMP | 1000 | COMP |
|  | LEVOMEPROMAZINA 100 MG – COMP | 3000 | COMP |
|  | LEVOMEPROMAZINA 25 MG – COMP | 1000 | COMP |
|  | LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML - FR | 50 | FR |
|  | LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG – COMP | 7000 | COMP |
|  | LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG – COMP | 7000 | COMP |
|  | LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG – COMP | 4000 | COMP |
|  | LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG – COMP | 1000 | COMP |
|  | LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG – COMP | 7000 | COMP |
|  | LIDOCAINA 2% INJETAVEL FRASCO COM 20 ML SEM VASOCONSTRITOR – FR | 100 | FR |
|  | LIDOCAINA 20MG/G –GELEIA -BISNAGA | 50 | BISN |
|  | LIRAGLUTIDA 6MG/ML- CANETAS COM 3 ML | 50 | FR/CAN |
|  | LORATADINA 10 MG – COMP | 10000 | COMP |
|  | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML – FR | 150 | FR |
|  | LOSARTANA POTASSICA 50 MG – COMP | 95000 | COMP |
|  | MELOXICAM 15 MG-COMP | 3000 | COMP |
|  | METFORMINA CLORIDRATO 500 MG – COMP | 40000 | COMP |
|  | METFORMINA CLORIDRATO 500 MG – COMP(Glifage XR ) | 20000 | COMP |
|  | METFORMINA CLORIDRATO 850 MG – COMP | 50000 | COMP |
|  | METILDOPA 250 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | METOCLOPRAMIDA 10 MG – COMP | 1000 | COMP |
|  | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10 ML - FR | 200 | FR |
|  | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - AMP | 200 | AMP |
|  | METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERACAO CONTROLADA - COMP. | 5000 | COMP |
|  | METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERACAO CONTROLADA - COMP. | 5000 | COMP |
|  | METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50 G+ APLICADORES | 100 | BISN |
|  | METRONIDAZOL 250 MG – COMP | 1000 | COMP |
|  | MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL | 100 | BISN |
|  | MICONAZOL 20 MG /G – USO TÓPICO | 100 | BISN |
|  | MIDAZOLAM INJ 5MG/ML | 50  | AMP |
|  | MONTELUCASTE 10 MG | 1000 | COMP |
|  | MORFINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML – AMP | 100 | AMP |
|  | NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS – BISN | 700 | BISN |
|  | NIFEDIPINO 20 MG – COMP | 3000 | COMP |
|  | NIMESULIDA 100 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML - FR | 200 | FR |
|  | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50ML – FR | 100 | FR |
|  | NISTATINA, 25.000 UI/G , CREME VAGINAL- BISNAGA 60 G | 200 | BISN |
|  | NITROFORANTOÍNA 100 MG - CAPS | 3000 | CAPS |
|  | NORFLOXACINO 400 MG – COMP | 3000 | COMP |
|  | NORTRIPITILINA 25 MG | 5000 | COMP |
|  | OLANZAPINA 2,5 MG | 3000 | COMP |
|  | OLANZAPINA 5 MG | 3000 | COMP |
|  | OLANZAPINA 10 MG | 3000 | COMP |
|  | ÓLEO MINERAL 100 ML-FRASCO | 100 | FR |
|  | OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP (BENICAR HCT) | 1500 | COMP |
|  | OMEPRAZOL 20 MG – CAPS  | 30000 | CAPS |
|  | OMEPRAZOL 40MG + AMP DILUENTE INJETAVEL IV 10 ML - AMP | 100 | AMP/FR |
|  | ONDANSETRONA 4 MG -COMP | 1000 | COMP |
|  | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG- COMP | 10000 | COMP |
|  | OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG- COMP | 10000 | COMP |
|  | OXCARBAMAZEPINA 300 MG- COMP | 5000 | COMP |
|  | OXCARBAMAZEPINA 600 MG - COMP | 10000 | COMP |
|  | PANTOPRAZOL 20 MG- COMP | 10000 | COMP |
|  | PANTOPRAZOL 40 MG- COMP | 10000 | COMP |
|  | PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 15 ML - FR | 300 | FR |
|  | PARACETAMOL 500 MG – COMP | 20000 | COMP |
|  | PARACETAMOL 750 MG – COMP | 20000 | COMP |
|  | PARACETAMOL 500 MG+FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG | 6000 | COMP |
|  | PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG – COMP | 10000 | COMP |
|  | PASTA D AGUA -BISNAGAS | 20 | BISN |
|  | PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG –COMP  | 1000 | COMP |
|  | PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO FRASCO 60 ML – FR | 150 | FR |
|  | PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60 ML – FR | 150 | FR |
|  | POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS - 10ML – AMP (FRUTOVITAM) | 100 | AMP |
|  | POLIVITAMINICOS E MINERAIS COMP | 5000 | COMP |
|  | POLIVITAMINICOS E MINERAIS SUSP COM 120 ML | 100 | FR |
|  | PREDNISONA 5 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | PREDNISONA 20 MG – COMP | 3000 | COMP |
|  | PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML - FR | 100 | FR |
|  | PREGABALINA 75 MG- CÁPSULAS  | 5000 | CAPS |
|  | PRIMIDONA 100 MG- COMP | 1000 | COMP |
|  | PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML - AMP | 100 | AMP |
|  | PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG – COMP | 2000 | COMP |
|  | PROSSO CALCIO – CITRATO MALEATO + VITAMINA D3 250 MG- COMP | 5000 | COMP |
|  | QUETIAPINA,HEMIFUMARATO, 25 MG-COMP | 7000 | COMP |
|  | QUETIAPINA,HEMIFUMARATO, 100-COMP | 5000 | COMP |
|  | QUETIAPINA,HEMIFUMARATO, 200-COMP | 3000 | COMP |
|  | RISPERIDONA 1 MG – COMP | 4000 | COMP |
|  | RISPERIDONA 1 MG/ ML – SOLUÇÃO ORAL | 50 | FR |
|  | RISPERIDONA 2 MG – COMP | 5000 | COMP |
|  | REMILEV 250/60 MG | 2000 | COMP |
|  | ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG | 10000 | COMP |
|  | RIVAROXABANA 20 MG | 4000 | COMP |
|  | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML EV AMP( NORIPURUM) | 100 | AMP |
|  | SALBUTAMOL 100 MCG /JATO DOSE ,AEROSSOL 200 DOSES + ADAPTADOR | 200 | FR |
|  | SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG – COMP | 25000 | COMP |
|  | SIMETICONA 40MG COMP | 3000 | COMP |
|  | SIMETICONA 75 MG/ML –GOTAS –FRASCO 15 ML | 200 | FR |
|  | SINVASTATINA 20 MG – COMP | 25000 | COMP |
|  | SINVASTATINA 40 MG – COMP | 10000 | COMP |
|  |  SORO DE REIDRATAÇÃO SACHE (cloreto de potássio 50,84 mg/g -citrato de sódio di-hidratado. 66,82 mg/g -cloreto de sódio 59,77 mg/g- glicose 822,64 mg/g) COM E SEM SABOR –SACHES OU ENVELOPES | 500 | SACHE ENVELOPE |
|  | SOTALOL , CLORIDRATO 160 MG - COMP | 1000 | COMP |
|  | SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS – BISN | 200 | BISN |
|  | SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 200 MG+40MG / 5 ML- SUSPENÇÃO FR 100 ML | 150 | FR |
|  | SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMP | 3000 | COMP |
|  | SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUCAO ORAL GTS FRSC 30 ML – FR | 50 |  FR |
|  | SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II – COMP | 10000 | COMP |
|  | SUSTRATE (PROPATILNITRATO) 10 MG-COM 50 - COMP | 10000 | COMP |
|  | SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 U.I./ML + SULFATO NEOMICINA 3,85 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG/ML - FRS 10 ML-(ELOTIN) | 100 | FR |
|  | TADANAFILA 5 MG- COMP | 500 | COMP |
|  | TENOXICAM 20 MG –IV – PÓ LIÓFILO INJETAVEL | 200 | AMP/FR |
|  | TETRACAÍNA +FENILEFRINA 1%/0,1% COLIRIO 10 ML | 10 | FR |
|  | TOPIRAMATO 50 MG -COMP | 6000 | COMP |
|  | TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG – COMP | 2000 | COMP |
|  | TIMOLOL , MALEATO 0,5% 5 ML | 25 | FR |
|  | TRAMADOL 50 MG – COMP OU CAPS | 3000 | CAPS/COMP |
|  | TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML - AMP | 100 | AMP |
|  | TRAZODONA 50 MG- COMP | 10000 | COMP |
|  | TRAZODONA 100 MG- COMP | 5000 | COMP |
|  | TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL 1MG/G 10G | 200 | BISN |
|  | VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 250MG-COMP | 6000 | COMP |
|  | VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 500 MG-COMP | 6000 | COMP |
|  | VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML FRASCO COM 100 ML - FR | 50 | FR |
|  | VARFARINA SODICA 5 MG – COMP | 2000 | COMP |
|  | VENLAFAXINA ,CLORIDRATO 75 MG- CAPS | 5000 | COMP |
|  | VERAPAMIL 80 MG - COMP | 1000 | COMP |
|  | VIMPOCENTINA 5 mg (Vicog) | 1000 | COMP |
|  | VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLAS 2 ML - AMP | 200 | AMP |
|  | VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP - 20 MG – GTS –FRASCO 30 ML | 100 | FR |
|  | VITAMINA D (colecalciferol) 7000UI-COMP | 1000 | COMP |
|  | VITAMINA K (fitomenadiona) 10 MG/ML | 50 | AMP |

* Entrega de maximo 30 dias apos o receimento da autorização de fornecimento
* O arquivo betha auto cotaçao esta todos os itens e preço maxino cotado.

**ANEXO II**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N° \_ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

Aos dias do mês de do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE RIO RUFINO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 01/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, regulamentada Decreto 10.024/19, Decreto 8.538/15, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Atender Novas Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de RIO RUFINO.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

* 1. **De Início,** contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
	2. **De Execução:** em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
	3. **De Entrega/Local:** em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), no UNIDADE BASICA DE SAUDE SARIATA CABRAL COSTA
	4. **De Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
	5. **Da Ata de Registro:** a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº

.........../2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EMPRESA |  |  |
| CNPJ |  |
| ITEM | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | P.UNIT. (R$) | TOTAL (R$) |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | TOTAL GERAL |  |

# CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

* 1. Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
	2. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

# CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

* 1. O objeto desta licitação será adquirido com os seguintes recursos:
		+ **100% do Município** –

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

* 1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
	2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
	1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
5. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
	1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
	2. Caso o Município de RIO RUFINOs já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
	3. O Município de RIO RUFINO terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;
	4. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

* **DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):**
	1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e da Ata de Registro de Preços, decorrente;
	2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s)

* 1. Aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço de Fábrica (PF) dos medicamentos adquiridos para atender a demandas judiciais, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13 de novembro de 2006 e resolução nº 3, de 2 de março de 2011 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, além de outros dispositivos normativos pertinentes;
	2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução da Ata/contrato;
	3. Encaminhar ao contratante a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues, acompanhada da comprovação da Regularidade Trabalhista, Previdenciária e ainda das Certidões Negativas de Débitos Municipais e Estaduais;
	4. Entregar os medicamentos, para efeito de faturamento, com os valores que refletem aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda a varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
	5. Entregar os produtos com o prazo de validade igual ou superior ao da Ata de registro de Preços no ato da entrega;
	6. Os medicamentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo não superior a 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
	7. Entregar os medicamentos em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto;
	8. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos;
	9. Os medicamentos/produtos deverão ser entregues acompanhados das comprovações de Registro/Isenção ou Notificação na ANVISA, para efeito de verificação de que os medicamentos/produtos que estão sendo entregues se referem aos que foram cotados/negociados, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, lote e validade, durante a execução da Ata de Registro;
	10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

# DO CONTRATANTE:

* 1. Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
	2. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
	3. Realizar a gestão/fiscalização do Contrato/Ata de Registro através da servidora: Celia Costa – secretraria de saude .
	4. Receber os medicamentos licitados mediante recibo provisório, consoante o disposto no inciso II da letra “a” do artigo 73 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares;
	5. Receber o(s) medicamento(s) acompanhado(s) da comprovação do Registro/Isenção ou Notificação na ANVISA, para efeito de verificação de que o(s) produto(s) que estão sendo entregue(s) se refere ao que foi cotado/negociado.
	6. Ao Gestor cabe receber o(s) medicamento(s) e conferir no momento da entrega se o CAP e a isenção do ICMS foram corretamente aplicados sobre o(s) preço(s) do(s) mesmo(s).

# CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

* 1. Homologado o resultado da licitação, o Município de RIO RUFINO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da

Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

* 1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;
	2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
	3. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
	4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
	5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

# CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
	2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
	3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
	4. As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
	5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
	6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
	7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii) e Diplomas Complementares, ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/02](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7);
	1. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
	2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5. por razão de interesse público;
6. a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

* 1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
	2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.3. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

* 1. No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
	2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

* 1. O Município de Rio Rufino, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
	2. O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o

domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 , alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Rio Rufino, 06 de maio de 2021

ERLON TANCREDO COSTA

*PREFEITO MUNICPAL DE RIO RUFINO*